Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.099, de 06 de dezembro de 1.974.

Súmula :- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Saúde Pública e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção do prédio destinado a um "PRÓ-CENTRO DE SAÚDE", na sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção, na sede do Município, de prédio destinado a "PRÓ-CENTRO DE SAÚDE", na importância global de / até Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a suportar a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria de Saúde Pública, de con-/ formidade com convênio a ser firmado.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, será o seguinte:

a) - Cr$ 143.024,00 (cento e quarenta e tres mil e vinte e quatro cruzeiros), à conta do pagamento do art. / 20, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

b) - Cr$ 36.976,00 (trinta e seis mil, novecentos e se-/ tenta e seis cruzeiros), à conta de recursos próprios do Município, em Crédito Especial a ser aberto / no exercício de 1.974, à conta do excesso de arre-

Mod. 18/DM/70